



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
Seção Judiciária do Estado do Amazonas
7ª Vara Federal Ambiental e Agrária

Autos: 1015025-39.2021.4.01.3200

Classe: AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65)

LITISCONSORTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
AGRARIA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)

REU: PAULO DE LIMA PAULO

DESPACHO

Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo **Ministério Público Federal** contra **Paulo de Lima Paulo**, por meio da qual se discute responsabilidade civil por danos ambientais ocasionados pelo desmatamento ilícito do total de 146,75 hectares de área inserida no Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE) Antimary, no município de Boca do Acre.

Na decisão de id 1476040376 foi decretada a revelia do réu Paulo de Lima Paulo e determinada a intimação das partes para se manifestarem acerca da produção das provas.

O requerido foi intimado por meio do Diário Eletrônico, deixando transcorrer o prazo sem apresentar manifestação, conforme a certidão de id 1890159157.

O MPF, no parecer de id 2058448151, não indicou novas provas e requereu o regular prosseguimento do feito.

Considerando finda a instrução destes autos, **INTIMEM-SE** as partes para apresentação de razões finais, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, a começar pelos autores, na forma do art. 364, §2º do CPC.

Após, voltem os autos conclusos para sentença.

Manaus, data da assinatura digital.

MARA ELISA ANDRADE

Juíza Federal

Assinado eletronicamente por: **MARA ELISA ANDRADE**

08/09/2024 11:54:57

<https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2147175283**



24090811545700700002

IMPRIMIR

GERAR PDF